



EDITAL 01/2026

PROCESSO SELETIVO SiSU/UFJ 2026 - INGRESSO

O Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, bem como o disposto na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), e suas alterações, bem como o edital MEC nº 29, de 22 de Dezembro de 2025, torna público o processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFJ, no 1º e no 2º semestres de 2026, conforme consta do Termo de Adesão desta Universidade ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Adesão SiSU/UFJ - 2026;
- b) Anexo II - Cronograma do SiSU/UFJ - 2026;
- c) Anexo III - Calendário de Cursos para matrícula presencial;
- d) Anexo IV - Documentação e Instruções da Comissão de Escolaridade;
- e) Anexo V - Documentação e Instruções da Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica;
- f) Anexo VI - Documentação e Instruções da Comissão de Heteroidentificação;
- g) Anexos VII - Documentação e Instruções da Comissão de Verificação da Condição de Deficiência.

CURSO	VAGAS 2026	UNIVERSAL Ampla concorrência (AC)	SISU 2026 Ingresso - Primeiro e Segundo Semestre																			
			RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA								INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR											
			RI-Q (LB_Q)		RI-PPI (LB_PPI)		RI-cD (LB_PCD)		RI (LB_EP)		RS-Q (LI_Q)		RS-PPI (LI_PPI)		RS-cD (LI_PCD)		RS (LI_EP)					
			1º Sem	2º Sem	Total	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem					
1	Medicina - Bacharelado - Integral		30	30	60	15	15	1	0	5	5	1	1	1	0	0	5	5	1	1	1	2

CURSOS	VAGAS 2026	UNIVERSAL Ampla concorrência (AC)	SISU 2026 Ingresso - Primeiro Semestre															
			RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA								INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
			RI-Q (LB_Q)		RI-PPI (LB_PPI)		RI-cD (LB_PCD)		RI (LB_EP)		RS-Q (LI_Q)		RS-PPI (LI_PPI)		RS-cD (LI_PCD)		RS (LI_EP)	
			1º Sem	2º Sem	Total	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	
1	Agronomia - Bacharelado - Integral		60	30	1	10	2	2	0	10	2	3						
2	Biomedicina - Bacharelado - Integral		40	20	1	7	1	1	0	7	1	2						
3	Ciência da Computação - Bacharelado - Integral		50	25	1	9	2	1	0	8	1	3						
4	Ciências Biológicas - Bacharelado - Integral		40	20	1	7	1	1	0	7	1	2						
5	Ciências Biológicas - Licenciatura - Integral		30	14	1	6	1	1	0	5	1	1						
6	Direito - Bacharelado - Noturno		60	30	1	10	2	2	0	10	2	3						

7	Educação Física - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
8	Educação Física - Licenciatura - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
9	Enfermagem - Bacharelado - Integral	30	14	1	6	1	1	0	5	1	1
10	Engenharia Florestal - Bacharelado - Integral	50	25	1	9	2	1	0	8	1	3
11	Física - Licenciatura - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
12	Fisioterapia - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
13	Geografia - Bacharelado - Noturno	20	7	1	4	1	1	0	4	1	1
14	Geografia - Licenciatura - Noturno	20	7	1	4	1	1	0	4	1	1
15	História - Licenciatura - Noturno	50	25	1	9	2	1	0	8	1	3
16	Inteligência Artificial - Bacharelado - Noturno	30	14	1	6	1	1	0	5	1	1
17	Letras - Inglês - Licenciatura - Noturno	30	14	1	6	1	1	0	5	1	1
18	Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura - Noturno	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
19	Matemática - Licenciatura - Vespertino	45	22	1	8	1	2	0	8	1	2
20	Medicina Veterinária - Bacharelado - Integral	60	30	1	10	2	2	0	10	2	3
21	Pedagogia - Licenciatura - Matutino	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
22	Pedagogia - Licenciatura - Noturno	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
23	Psicologia - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
24	Química - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
25	Química - Licenciatura - Integral	45	22	1	8	1	2	0	8	1	2
26	Zootecnia - Bacharelado - Integral	30	14	1	6	1	1	0	5	1	1

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Da inscrição e seleção

3.1.1 A inscrição da pessoa no processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2026, implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025 no SiSU 2026, bem como o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC n.º 18 e n.º 21/2012, e suas alterações, dos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESu), e do edital MEC nº29, de 22 de Dezembro de 2025 e das informações constantes do Termo de Adesão SiSU/UFJ 2026

3.1.2 A seleção das pessoas às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no ENEM referente aos anos de 2025, 2024 e/ou 2023, prevalecendo a maior nota obtida pelo(a) candidato(a), desconsiderados os anos de treineiro(a); e obedecerá à classificação decrescente dos(as) candidatos(as), segundo as notas obtidas no ENEM, os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do ENEM, por opção de participação no SiSU, por curso e turno, respeitando o número de vagas ofertadas.

3.1.3 As pessoas que se candidatarem às vagas disponibilizadas pela UFJ deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFJ ao SiSU 2026 (Anexo I) e na tabela descrita acima, com as divisões das vagas por semestre para o curso de Medicina.

3.2 Da 1ª Chamada (Chamada Regular do MEC)

3.2.1 A convocação das pessoas em 1ª Chamada será realizada pelo MEC, no endereço eletrônico <<https://acessounico.mec.gov.br/>>.

3.2.1.1 A pessoa convocada na 1ª Chamada em uma de suas opções de curso não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter ou não realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a) (Edital n.º 29/MEC, de 22 de Dezembro de 2025).

3.2.2 As vagas eventualmente remanescentes (resultantes da inexistência de pessoas convocadas em número suficiente ou de pessoa convocada que não cumpriu etapa de confirmação de vaga deste Edital), após a 1ª Chamada do Processo Seletivo do SiSU, serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC.

3.2.3 A pessoa poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU e desde que não tenha sido aprovado(a) em nenhuma de suas opções de curso em 1ª Chamada.

3.2.4 A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura à pessoa apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.2.5 Compete exclusivamente à pessoa convocada a se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na Lista de Espera.

3.2.6 A Lista de Espera do SiSU será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no ENEM, com a informação da opção de participação escolhida.

3.3 Das Chamadas Subsequentes

3.3.1 Após a 1ª Chamada realizada pelo SiSU/MEC, a pessoa não convocada em nenhuma das opções de curso no SiSU que desejar participar das Chamadas Subsequentes para os cursos de graduação da UFJ deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse inscrevendo-se na Lista de Espera do SiSU/MEC 2026, no endereço eletrônico <<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>>, no período definido no Cronograma (Anexo II).

3.3.2 Cabe exclusivamente à UFJ definir o número de Chamadas Subsequentes, e se serão ou não realizadas.

3.3.3 As Chamadas Subsequentes realizadas pela UFJ serão divulgadas no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, sendo responsabilidade das pessoas interessadas em acompanhá-las.

3.3.4 Estão previstas, conforme cronograma (Anexo II) a realização de uma chamada subsequente para todos os cursos (2ª chamada) e uma chamada pública que não abrangerá o curso de Medicina.

3.3.5 O curso de Medicina - Bacharelado é o único curso da UFJ com ingresso no segundo semestre, e os detalhes estão elencados no item 8 deste Edital.

3.3.5.1 Para o curso de Medicina, que possui ingresso no segundo semestre de 2026, se houver vagas, será realizada uma chamada pública em momento oportuno, a ser publicado em Edital Complementar, definido em cronograma.

3.3.6 A manifestação de interesse de que trata este Edital assegura à pessoa apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela UFJ.

3.3.7 Os documentos para a matrícula presencial das pessoas convocadas para cursos da UFJ estão disponibilizados nos Anexos IV, V, VI e VII.

3.3.8 A classificação e seleção dos pessoas aprovadas obedecerá o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e o edital MEC nº29, de 22 de Dezembro de 2025.

4 DAS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONVOCAÇÃO NO SiSU

4.1 As opções de participação e de convocação no SiSU, regulamentadas pela Lei n.º 12.711/2012, pelo Decreto n.º 7.824/2012 e Portarias Normativas MEC n.º 18/2012 e n.º 21/2012, estão apresentadas no Quadro 1.

Opções de Participação UFJ	Descrição	Opções de Participação SiSU
AC	Pessoa que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.	AC
RI	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo <i>per capita</i> .	LB_EP
RI-PPI	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.	LB_PPI
RI-cD	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.	LB_PCD
RI-Q	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Quilombola.	LB_Q
RS	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-	LI_EP

	mínimo <i>per capita</i> .	
RS-PPI	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta superior a 1(um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.	LI_PPI
RS-cD	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.	LI_PCD
RS-Q	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Quilombola	LI_Q

Quadro 1 - Opções de Participação e Convocação no SiSU.AC: Ampla Concorrência; **RI**: Renda Inferior; **PPI**: Preto, Pardo ou Indígena; **cD**: Pessoa com Deficiência; **RS**: Renda Superior; **Q**: Quilombola.

5 DAS FASES DA MATRÍCULA PARA A CHAMADA REGULAR (1^a CHAMADA) E 2^a CHAMADA

- 5.1 **Cada fase da matrícula é obrigatória.** Haverá perda da vaga caso a pessoa não realize alguma das fases previstas, de acordo com a chamada e o semestre em que foi convocado(a).
- 5.2 **A matrícula para as pessoas convocadas na chamada regular (1^a chamada) e 2^a chamada acontecerá em 2 (duas) fases:**

5.2.1 **Primeira Fase - Confirmação on-line de Interesse na Vaga** - a pessoa deverá acessar o endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet; imprimir o comprovante (obrigatório) e levá-lo no dia da Matrícula presencial.

5.2.1.2 O horário de encerramento da confirmação de interesse na vaga será às 23h59 (horário de Brasília).

5.2.2 **Segunda Fase:** Matrícula presencial para a pessoa convocada entregar sua documentação de acordo com a opção de participação/aprovação no SiSU (Anexos IV, V, VI e VII), no Campus Jatobá (UFJ), obedecendo o calendário de cursos, conforme períodos definidos no Cronograma (Anexo II).

6 DO ATO DA MATRÍCULA

- 6.1 **A matrícula acontecerá de maneira presencial**, em data e horário marcados, conforme calendário definido no Anexo III.
- 6.2 Só fará a matrícula na UFJ a pessoa convocada que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida, a ser consultada nos anexos correspondentes a cada uma das comissões, conforme opção de participação/convocação no SiSU. Caso contrário, perderá o direito à vaga.
- 6.3 É permitido à pessoa convocada menor realizar sua Matrícula (qualquer uma das fases), sem o auxílio de um(a) responsável.
- 6.4 Nos casos em que a pessoa convocada menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula, seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para a pessoa convocada pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) - PP, Indígena (I), Quilombola (Q), Renda inferior (RI) e Pessoa com Deficiência (PcD), poderá realizá-la sem a apresentação de procuração, mediante apresentação de documento original de identificação do(a) representante, acompanhado de documento que comprove essa representação.

- 6.5 É permitida a Matrícula por procuração, exceto para a pessoa convocada pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) - PP, Indígena (I), Quilombola (Q), Renda Inferior (RI) e Pessoa com Deficiência (PcD, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo(a) agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do(a) signatário(a) (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFJ, com poderes expressos ao(à) procurador(a).
- 6.6 A vedação à realização de matrícula por procuração à pessoa convocada pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) - PP, Indígena (I), Quilombola (Q), Renda inferior (RI) e Pessoa com Deficiência (PcD) se deve à necessidade da verificação dos requisitos estabelecidos pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) pelas comissões respectivas.
- 6.7 O(a) procurador(a) deve ter maioridade perante a lei.
- 6.7.1 No caso de a pessoa convocada ser menor de 16 anos, o(a) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) deverá ser o(a) outorgante da procuração.
- 6.7.2 Em se tratando de convocado maior de 16 anos e menor de 18 anos, a procuração deverá ser subscrita pelo próprio convocado em conjunto com o(a) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante).
- 6.8 É necessária uma procuração para cada pessoa convocada, pois esta ficará anexada ao dossiê do discente.
- 6.9 A pessoa convocada deverá se apresentar com seus documentos originais e suas respectivas cópias, de acordo com a categoria de participação/aprovação, como mostrado no Quadro 2.
- 6.9.1 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos.
- 6.9.2 A autenticação só será necessária em caso de ausência do documento original.
- 6.9.3 Os documentos do Edital emitidos pela UFJ para preenchimento e assinatura (de acordo com as opções de aprovação) não precisam de cópias, devendo ser apresentados somente os originais.
- 6.10 A verificação dos requisitos das pessoas convocadas no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), será realizada pela **Comissão de Escolaridade**, pela **Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica**, pela **Comissão Permanente de Heteroidentificação** e pela **Comissão de Verificação da Condição de Deficiência**.
- 6.4.1 Os documentos e as condições de análise das comissões estão disponíveis em cada um de seus anexos correspondentes, podendo ser acessados pela página do SiSU UFJ.

Quadro 2.

SISU	UFJ	COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO
LB_EP	RI	Escolaridade; Análise da Realidade Socioeconômica.
LB_PPI	RI-PPI	Escolaridade; Análise da Realidade Socioeconômica; Heteroidentificação.
LI_EP	RS	Escolaridade.
LI_PPI	RS-PPI	Escolaridade; Heteroidentificação.

LB_PCD	RI-cD	Escolaridade; Análise da Realidade Socioeconômica; Verificação da Condição de Deficiência.
LB_Q	RI-Q	Escolaridade; Análise da Realidade Socioeconômica; Heteroidentificação
LI_PCD	RS-cD	Escolaridade; Verificação da Condição de Deficiência.
LI_Q	RS-Q	Escolaridade; Heteroidentificação
AC	AC	Escolaridade.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Negra (Preta ou Parda ou Indígena; PCD: Pessoa com Deficiência; RS: Renda Superior, Q: Quilombola

7 CHAMADA PÚBLICA

- 7.1 As Chamadas Públicas Presenciais têm por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão conjunta, as pessoas que concorrem às vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), conforme determinado no item 2 do edital.
- 7.2 Os locais de realização das Chamadas Públicas, bem como o **calendário obrigatório dos cursos**, e o horário de realização das chamadas e as regras específicas, serão divulgados na data definida no Cronograma (Anexo II) em Edital Complementar.
- 7.3 A convocação para as Chamadas Públicas presenciais está condicionada à existência de vagas não preenchidas nas chamadas subsequentes para os cursos de graduação da UFJ.
- 7.4 Para cada vaga disponível por opção de participação (AC, RI, RI-PPI, RI-cD, RI-PPI-cD, RS, RS-PPI, RS-cD e RS-PPI-cD) serão convocadas 5 (cinco) pessoas e, ainda, 5 (cinco) pessoas para as demais opções de participação que não possuem vaga disponível.
- 7.5 A convocação para as Chamadas Públicas presenciais assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela UFJ.
- 7.6 Durante cada sessão pública será efetuada a chamada nominal das pessoas convocadas para as Chamadas Públicas para a realização da Matrícula presencial nos cursos com vagas disponíveis.
- 7.7 O critério da chamada nominal das Chamadas Públicas realizadas pela UFJ obedecerá ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e edital MEC nº29, de 22 de Dezembro de 2025.
- 7.8 A chamada nominal seguirá até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam preenchidas, ou que não existam mais pessoas convocadas para preencher as vagas disponíveis.
- 7.9 Somente serão matriculadas as pessoas dentro do número de vagas disponíveis. As demais pessoas convocadas não serão matriculadas após o preenchimento destas vagas.

8 DA DEFINIÇÃO DO SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO

- 8.1 Apenas o curso de Medicina da UFJ possui ingresso no 1º e 2º semestres;
- 8.2 É vedada a pessoa a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso, sendo de sua responsabilidade acompanhar a definição feita pela UFJ;
- 8.3 A quantidade de vagas estabelecidas para cada semestre de ingresso não é passível de remanejamento entre semestres;
 - 8.3.1 Após a publicação da relação com a definição do semestre de ingresso para as pessoas aprovadas no curso de Medicina da UFJ, não será permitido o remanejamento da pessoa e/ou de vagas para semestre diferente do qual foi convocado(a).
- 8.4 A definição do semestre de ingresso das pessoas aprovadas obedecerá à ordem decrescente de classificação e opção de participação/convocação no SISU.
- 8.5 A relação com a definição do semestre de ingresso das pessoas aprovadas será publicada no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, com data a ser definida em Edital Complementar, sendo de responsabilidade das pessoas aprovadas acompanhar a publicação;
- 8.6 Após a publicação da relação prevista no item 8.5, haverá preenchimento das vagas com pessoas convocadas diretamente nos semestres letivos onde houver vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação e opção de participação/convocação no SiSU.
- 8.7 As vagas estão divididas entre os semestres, respeitado o limite de 30 (trinta) ingressantes para 2026.1 e 30 (trinta) para 2026.2.
 - 8.7.1 A divisão de vagas reservadas da Lei n.º 12.711/2012 entre os semestres de ingresso será feito seguindo o quadro de vagas constante no item 2, **não sendo possível o remanejamento entre eles**.

9 DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

- 9.1 As datas e horários da matrícula presencial estão definidos no calendário disponível no Anexo III, sendo de responsabilidade das pessoas convocadas acompanhá-los.

10 RECURSO

- 10.1 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFJ (Resolução Consuni n.º 32R/2017) está definido no Cronograma (Anexo II). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <<https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>>.
- 10.2 Nos recursos contra o resultado da Comissão Permanente de Heteroidentificação, especificamente de autodeclarados pretos e pardos (PP), a comissão analisará, prioritariamente, os vídeos obtidos na primeira verificação, com a avaliação sendo realizada por outros membros.
 - 10.2.1 Caso a Comissão Recursal julgue o material disponibilizado insuficiente para decisão, a pessoa solicitante do recurso poderá ser convocada para verificação, presencial ou telepresencial, a ser disponibilizada no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <<https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>>.

- 10.3 Os demais recursos serão analisados com base na documentação enviada nos recursos contra o indeferimento de matrícula.
- 10.4 A divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma (Anexo II), no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <<https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>>.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As aulas e as atividades nos cursos de graduação da UFJ são ministradas de segunda à sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e/ou integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas e/ou Coordenações de Curso, respeitando-se os turnos previstos nos Projetos Pedagógicos de cada curso;
- 11.2 É de responsabilidade exclusiva das pessoas convocadas a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFJ e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula;
- 11.3 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à Matrícula presencial, poderá levar a anulação da matrícula das pessoas aprovadas nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 A UFJ desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com as pessoas convocadas;
- 11.5 A UFJ divulgará, sempre que necessário, Normas Complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>;
- 11.6 Caso a pessoa convocada desista do curso na UFJ, após realizar a confirmação *on-line* de interesse na vaga, deverá oficializar a desistência imediata da vaga junto ao Instituto Verbena pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br>;
- 11.7 Caso a pessoa aprovada desista do curso na UFJ, após a matrícula presencial, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica da UFJ, pelo e-mail <ingressograduacao@ufj.edu.br>;
- 11.8 A UFJ não se responsabilizará pelo não cumprimento de quaisquer uma das fases da matrícula descritas neste edital por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital;
- 11.9 Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor da Universidade Federal de Jataí.

Jataí, 16 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. CHRISTIANO PERES COELHO
Reitor da UFJ